



LEI N.º 7.815, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal nº 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução no valor de R\$ 445.246,00 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0127-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

1194-Aquis.Equip. e Mat. Perman.UBS Palmeira Emen.Parlam.cta 9705

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0127-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

1195- Aquis.Equip. e Mat. Perman.Policlínica Emen.Parlam.cta 9703

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 145.246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0127-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1196- Aquis.Equip. e Mat. Perman.UBS's Emen.Parlam.cta 9587
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00
TOTAL.....R\$ 445.246,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme segue:

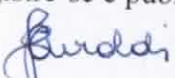
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0127-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1128-Estruturação da Rede de Atenção Básica – Emenda Parlamentar
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente (427).....R\$ 445.246,00
TOTAL.....RS445.246,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2017.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças